

EDITAL Nº 04/2023
CONVOCAÇÃO PARA
INSCRIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR
CONSELHEIROS SUPLENTES

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEJARA D' OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar suplente, a realizarem-se no período de 26/04/2023 à 12/05/2023.

I – DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- a) Este Edital objetiva o preenchimento de vagas para Conselheiro Tutelar Suplente, referente ao mandato de 2020/2023;
- b) A escolha dos suplentes a conselheiros será realizada por meio da apresentação dos requisitos exigidos, conforme o relacionado no item III “Dos Requisitos Exigidos”.
- c) O CMDCA realizará a apreciação da documentação apresentada, para aprovação ou não das inscrições, segundo os critérios supracitados.
- d) Serão utilizados como critérios classificatórios dos inscritos: maior tempo comprovado de experiência no atendimento de crianças e adolescentes, maior nível de formação, comprovado com certificados e diplomas, e maior idade, nesta ordem.

II – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições se darão no período de 26/04/2023 à 12/05/2023, nas dependências usadas provisoriamente pelo CMDCA, na Avenida Manoel Ribas, nº 643, no Departamento Municipal de Assistência Social, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h:00min.

III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados dos originais para que seja feita a conferência dos mesmos.

Requisitos	Documentos
I - Reconhecida idoneidade moral	· Certidão criminal (da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal, bem como da Vara Criminal Federal e do Juizado Especial Criminal Federal) e cível, expedida pela Justiça Estadual e Federal de Pato Branco.
II - Idade superior a 21 (vinte um) anos;	· Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF). · Certificado de reservista.
III - Residir no município de Itapejara D'Oeste;	· Cópia da conta de água, luz ou telefone.
IV – Ser eleitor do Município de Itapejara D'Oeste;	· Título de Eleitor
V – Ter concluído ou estar cursando o ensino médio;	· Cópia do certificado de conclusão da Instituição ou comprovante de frequência.
VI – Não estar sendo processado Criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;	· Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VII – Não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;	· Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VIII – Comprovação de experiência, pelo período mínimo de 01 ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	· Declaração, descrevendo claramente a atuação do candidato, em Entidades ou Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente.

IX – 01 (uma) fotografia (3x4), recente.	. 1 foto 3x4 atual
X – Carteira de Trabalho e número do PIS.	. Cópia da folha de rosto e registro e cartão do PIS.
XI – Possuir Carteira de Motorista	. Cópia da CNH
XII – Submeter-se à entrevista com Psicóloga(o), a ser designada(o) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de verificar a adequação do perfil do candidato com o exercício do cargo.	. Laudo com a avaliação da Psicóloga(o).
XII- Noções básicas de informática.	Sem necessidade de comprovação documental.
XIII – Declaração de ciência dos requisitos deste Edital.	. No ato da inscrição

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições preliminares serão avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos fixados nos itens acima citados.

VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições do Conselheiro Tutelar são aquelas a que se refere o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) e suas respectivas atualizações, disponíveis publicamente *on-line* no site do Palácio do Planalto. Além desta, cita-se a Lei Federal 12.696/2012 e suas alterações, que determina a Dedicção Exclusiva dos Conselheiros Tutelares ao exercício de suas atribuições, não podendo exercer outra atividade remunerada, bem como aquelas atribuições decorrentes do Regimento Interno e da lei 1205/2010.

VII – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E IMPUGNAÇÃO

Os registros das candidaturas e o processo de impugnação deverão obedecer aos arts. 32, 33, 34, da Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010.

VIII – DAS VEDAÇÕES

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Pato Branco.

IV – DA SELEÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Encerrado o período de inscrição, será realizada a classificação dos candidatos, feita sob a coordenação do Presidente do CMDCA, que então realizará a homologação e publicação dos resultados. Findado esse processo, serão admitidos recursos para impugnação das inscrições.

Transcorrido o processo classificatório, o resultado final será encaminhado para conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ao final de todo o processo, o CMDCA divulgará a classificação dos candidatos.

XIV – DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos após a divulgação oficial da homologação das inscrições no processo seletivo.

O recurso será individual, por escrito, e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado e protocolado na sede do CMDCA.

Recursos interpostos em desacordo com o acima indicado, bem como interpostos por fax, telex, telegrama, internet, via postal ou outro meio que não o previsto acima não serão reconhecidos. Os recursos serão julgados pelo CMDCA, sendo divulgadas as decisões acerca dos recursos interpostos.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, prorrogações de data, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Os Conselheiros Tutelares Suplentes ficam à disposição do CMDCA e do Conselho Tutelar para serem convocados conforme necessidade, disposto na Lei nº 1205/2010. Quando convocados, será feita a inclusão do Conselheiro Tutelar na folha de pagamento do município, sob a nomenclatura de cargo eletivo, estendendo aos mesmos o direito à remuneração salarial e a garantias sociais e trabalhistas, como: cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade e paternidade e gratificação natalina.

O valor salarial bruto de referência para a data de hoje é de R\$ R\$ 2.192,73 (dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos), acrescido de abono de assiduidade a critério da administração municipal.

O referido Edital corresponde a uma seleção de caráter extraordinário, devido ao pedido de desligamento de conselheiros eleitos sob o edital 004/2021, sendo que os candidatos devem ter ciência de que o mandato tem vigência até término 10 de janeiro de 2024. Um novo edital, conforme prevê a lei para o mandato 2024/2027, já foi publicado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.



ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Itapejara D'Oeste, 25 de abril de 2023